



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo.

-o-

LEI Nº 55 / 50

" Abre créditos especiais. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam abertos créditos especiais na importância de Cr\$ 9.980,80 (Nove mil novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim distribuídos :

Cr\$ 821,00- Para pagamento de um fiscal substituto;

Cr\$ 1.710,00- Para pagamento de um contínuo substituto;

Cr\$ 1.100,90- Para pagamento de instalação elétrica no Grupo Escolar de Vila Mascarenhas;

Cr\$ 620,20- Para pagamento bomba hidráulica no Grupo do Quilometro 14 do Mutum;

Cr\$ 962,40- Para pagamento de acréscimo iluminação pública no exercício anterior;

Cr\$ 1.870,30- Para pagamento iluminação do posto fiscal e quartel da Força Pública;

Cr\$ 646,00- Para pagamento portão e cerca no Grupo de Vila Nova do Bananal, e

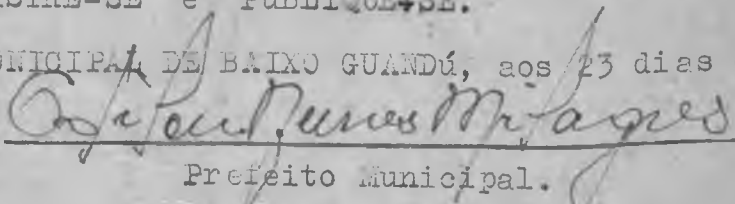
Cr\$ 2.250,00- Para pagamento levantamento plantas do Patr. Quilometro 14 do Mutum e Vila Mascarenhas.

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação apurado de acôrdo com o índice técnico, na fôrma do art. 11, § 3º, número 2, do Decreto-lei nº 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PÚBLIQUE-SE.

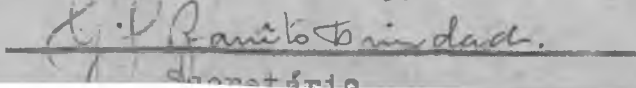
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, aos 23 dias do mês de Junho de 1.950-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA e PUBLICADA

Em 23 de Junho de 1950-



Secretário